



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1136

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2018
LEILÃO N.º 01/2018
TIPO: MAIOR LANCE
DATA DA SESSÃO: 05/04/2018 às 13:00 HORAS

MUNICÍPIO DE IBIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LARRAVARDIERIE BATISTA CORDEIRO por meio do Leiloeiro Oficial Marcus Vinicius da Silvia, inscrito na JUCEMG nº 107, designado pela Portaria Municipal nº, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório n.º 016/2018**, na modalidade **LEILÃO Nº 01/2018, TIPO MAIOR LANCE**, e coloca à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando à venda de veículos e respectivas sucatas, de diversas marcas e modelos, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para o uso do Município, como segue:

1- OBJETO

1.1 - O Leilão tem por Objeto, alienação de veículos e respectivas sucatas consideradas inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital. Aprovado e autorizado pela Prefeita Municipal de Ibiaí.

1.2- Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontrarem, pressupondo que tenham sido previamente analisados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3 Os veículos ou máquinas que forem vendidos como “SUCATA não terão direito aos documentos para regularização junto ao departamento de trânsito do Estado, visto que os mesmo se encontram baixados.

Consideram-se “BAIXADOS” no DETRAN/MG as sucatas de veículos ou máquinas retiradas de circulação, conforme o disposto na Resolução nº 011/98 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

1.4 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Ibiaí, em hipótese alguma, emitirá ofício para fins de legalização do mesmo junto ao DETRAN, mesmo que na “SUCATA” conste o número do chassi, ficando cientificado o arrematante ciente de que está comprando uma sucata e não um veículo, conforme reza neste Edital.

2- DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

2.1 - O Leilão será realizado no dia 05 de Abril de 2018, a partir das 13h00min, no Pátio da Secretária de Transportes na Rua Manoel Pinheiro Couto, nº 685, Bairro das indústrias, Ibiaí-Mg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1136

3. HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS A SEREM LEILOADOS

3.1- Os veículos e máquinas automotores e os demais bens, objeto do leilão encontram-se, para exame no Pátio da Secretária de Transportes na Rua Manoel Pinheiro Couto, nº 685, Bairro das indústrias, Ibiaí-Mg.

3.2 - Os bens poderão ser examinados entre os dias 19/03 a 04/04 de 2018, das 08h00min às 17h00min, no local onde se encontram os bens.

3.3 - Os veículos objeto do presente leilão estão livres de infrações de trânsito e pagamento de seguro obrigatório exercício de 2017.

3.4 – A Prefeitura municipal de Ibiaí, em hipótese alguma, se responsabilizará pelas transferências ou regularização dos bens após a sua alienação, ou seja, após a sua venda, ficando sob a responsabilidade exclusivamente do arrematante arcar com qualquer despesa que incidam ou venham a incidir sobre os bens após a sua a sua arrematação.

4 – DOS PARTICIPANTES

4.1 - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, **excluídos os menores de 18 anos, não emancipados, bem como, funcionários deste Município.**

4.2 - Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

4.3 - No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Documento de identidade, no caso de Pessoa física ou documento de identidade e credenciamento, pela empresa, no caso de Pessoa jurídica;

c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Para Pessoas Jurídicas deverão ser apresentados os seguintes documentos: Habilitação do representante por instrumento público ou particular de procuração, na qual se declare expressamente ter poderes específicos de decisão durante a presente licitação, acompanhada por cópia do ato de investidura do outorgante e no caso de procuração particular, a mesma deve ter firma reconhecida em cartório.

4.4 - Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para que a Comissão autentique;

4.5 - Depois de examinados e feitas às anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

5. LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ARREMATÇÃO DOS BENS

5.1. O Leiloeiro dará início à etapa de lances, apresentando cada lote e seu respectivo valor de avaliação e, posteriormente, concedendo oportunidade para a manifestação espontânea e verbal dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1136

5.2. O valor do lance inicial para cada um dos lotes deverá ser igual ou superior ao da respectiva avaliação constante do Anexo I deste Edital. Durante o leilão, poderão ser oferecidos lances sucessivos para cada lote, sempre com valores que superem o lance anteriormente efetuado.

5.3. O Leiloeiro poderá estipular um percentual ou valor (em R\$) mínimo de diferença entre os lances sucessivos, com vistas à agilidade do processo.

5.4. Encerrar-se-á a disputa, em cada lote, quando, após o último lance ofertado e depois do questionamento, pelo Leiloeiro, por três vezes consecutivas, sobre a possibilidade de lance superior, não houver nenhuma manifestação positiva de participante.

5.5. O critério de julgamento do leilão será o do MAIOR LANCE, para cada lote, declarando-se arrematado o lote em favor do participante com a maior oferta, desde que o lance seja igual ou superior ao valor da avaliação, nos termos da tabela constante do Anexo II deste Edital, e desde que apresentada documentação que atenda ao item 5 deste edital.

5.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

5.7. Nos casos em que (a) não houver oferecimento de lance(s), (b) o lance ofertado for inferior ao valor da avaliação, (c) a documentação apresentada pelo participante que ofertou o melhor lance não atender ao item 5 deste instrumento convocatório, o(s) respectivo(s) lote(s) poderá(ão) ser novamente apregoados no final da sessão. Havendo desinteresse ou insuficiência do lance, o(s) lote(s) será(ão) declarado(s) deserto(s) pelo Leiloeiro.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1. O participante que ofertar o melhor lance em cada lote obrigatoriamente deverá apresentar os seguintes documentos e indicar telefones de contato:

a) para pessoas físicas:

a.1) Cédula de Identidade (ou documento equivalente);

a.2) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – requisito dispensado se o número do CPF estiver contido na cédula de identidade;

b) para pessoas jurídicas:

b.1) ato de constituição da empresa (estatuto, contrato social, etc.) devidamente registrado no órgão competente;

b.2) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.3) Cédula de Identidade (ou documento equivalente) do representante;

b.4) procuração, caso o representante não seja sócio, outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão, tais como: formular ofertas e lances de preços, assinar declarações e propostas, receber intimações e notificações, interpor ou abrir mão do direito de interpor recursos, bem como para a prática dos demais atos pertinentes ao certame em nome de sua representada.

6.1.1. A pessoa física pode fazer-se representar por procurador, o qual deverá apresentar sua cédula de identidade (ou documento equivalente), bem como procuração outorgada pela pessoa física, com os poderes referidos na alínea b.4 do subitem 5.1.

6.1.2. Cada procurador poderá representar somente um licitante.

6.1.3. As procurações por instrumento particular deverão ter firma reconhecida em cartório.

6.2. A falta ou incorreção dos documentos mencionados implicará a não arrematação do lote pelo participante, enquanto não for suprida a falta ou sanada a incorreção, o que poderá ser feito até o horário estabelecido pelo Leiloeiro.

6.3. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

7. ATA DA SESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1136

7.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual constarão os resultados de cada lote (arrematados ou desertos), a identificação dos respectivos arrematantes, bem como observações relevantes, eventuais recursos apresentados e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

7.2. A ata será assinada pelo Leiloeiro e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações ao final da sessão.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada lote será feito pelo respectivo arrematante, durante a sessão, em parcela única, por meio de cheque nominal à Prefeitura ou de 50% e o restante até o dia 11/04/2018.

8.1.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente se considerará quitado após a sua efetiva compensação. Porém, o arrematante que emitir cheques sem provisão de fundos, sustar o seu pagamento ou, por qualquer artifício, frustrar o recebimento do seu valor, terá a arrematação cancelada e pagará multa de 20% (vinte por cento) sobre a arrematação.

8.2. Sobre o valor de arrematação do bem, incidirá 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro, a ser paga pelo arrematante diretamente ao leiloeiro, durante a sessão.

8.3. O pagamento de eventual incidência de tributos sobre a alienação mediante leilão ficará a cargo do arrematante.

9. DOCUMENTO DE VENDA EM LEILÃO

9.1. Uma vez arrematado o lote, será emitida Nota de Venda em Leilão para cada lote, pelo leiloeiro, a ser apresentada pelo arrematante quando da retirada do respectivo bem, de acordo com o estipulado no item 10 deste Edital.

9.2. Na Nota de Venda em Leilão, emitida pelo leiloeiro, deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote; dados pessoais do arrematante; valor do arremate; local, data e hora do certame.

10. HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

10.1. Caberá à Prefeitura Municipal a homologação do certame, após a prestação de contas por parte do leiloeiro.

10.2. Na hipótese de interposição de recurso e, após sua decisão, caberá à Prefeitura Municipal a confirmação da arrematação do(s) lote(s), bem como a homologação do certame, assim como a determinação para entrega dos bens arrematados ao licitante vencedor, em cada lote.

11. RETIRADA DOS BENS E SUA TRANSFERÊNCIA

11.1. A retirada dos veículos automotores ocorrerá no local descrito no preâmbulo e será concretizada mediante a apresentação de Nota de Venda em Leilão por parte dos respectivos arrematantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da quitação do pagamento.

11.1.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física ou jurídica, será necessária a apresentação de Cédula de Identidade (ou documento equivalente) e procuração outorgada para este fim, nos moldes da procuração referida nos subitens 5.1.b.4.

11.2. A retirada do bem arrematado ocorrerá mediante agendamento prévio com a Administração, telefone (38) 3746-1136.

11.2.1. Os veículos serão removidos no estado em que se encontram por meio de guincho, não sendo permitidos consertos no local.

11.2.2. As despesas com frete e remoção dos veículos arrematados correrão à conta do arrematante, não cabendo à Prefeitura e ao leiloeiro quaisquer ônus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1136

11.3. Por ocasião da retirada do veículo, será entregue o Certificado de Registro de Veículo – CRV, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e de responsável da Prefeitura, bem como será assinado, por essas mesmas partes, um termo de retirada do respectivo bem.

11.4. A não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no subitem 11.1, sem justificativa fundamentada, sujeitará os arrematantes ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação.

11.5. Após o 15º (décimo quinto) dia sem que haja sido efetuada a retirada do bem, a arrematação será cancelada e o arrematante receberá o valor líquido da operação, ou seja, o valor do lance final menos: (a) comissão do Leiloeiro; (b) as despesas com penalidades e (c) eventuais impostos.

11.6. A transferência da propriedade junto ao DETRAN do Estado de Minas Gerais deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, correndo à conta do respectivo arrematante todas as despesas de tradição do veículo.

11.7. Os veículos objeto do presente leilão estão livres de infrações de trânsito e pagamento de seguro obrigatório exercício de 2017.

11.8. As despesas de transferência do bem, ao arrematante, relativas à IPVA (proporcional a partir da data de transferência) e as do licenciamento obrigatório serão de responsabilidade do arrematante.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Ao final da sessão, após o encerramento dos lotes, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, registrando em ata os seus motivos, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões escritas, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começarão a correr do termo final do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos, aquele declarado como arrematante será notificado para efetuar o pagamento em 5 (cinco) dias úteis, nas condições previstas no item 8.1 deste Edital.

12.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiaí.

12.6. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13. PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo de outras sanções (em especial, as dos subitens 8.1.1 e 11.4), o arrematante que deixar de cumprir o compromisso assumido ficará sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor, notadamente:

- a) pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação;
- b) suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos e nocivos à licitação.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1136

O código de classificação da receita decorrente deste procedimento licitatório é 2215000000 – 2219000000-ALIENACAO DE VEICULOS.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2. O Leiloeiro, com a anuência da Comissão Permanente de Licitações, ou esta própria, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes poderão ser convocados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários. Uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de exclusão do certame e/ou penalização.

15.3. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Leilão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

15.5. Haverá consulta prévia ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03, em todas as fases do procedimento licitatório.

15.6. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório. O leiloeiro e a Comissão Permanente de Licitações decidirão sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.6.1. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.7. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até três dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio digital, pelo endereço eletrônico setordelicitacao.ibiai@hotmail.com.

15.8. Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não influir na oferta de lances.

15.9. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

15.10. As normas que disciplinam este Leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.

15.11. Os autos desta licitação encontram-se na Comissão Permanente de Licitações, na Praça 31 de março, 555, Centro, Ibiaí-Mg.

15.12. Fazem parte deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Termo de Compromisso.

15.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus-Mg para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

Ibiaí- Mg, 13 de março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1136

Bruna Aparecida de Souza Mendes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Marcus Vinicius da Silva
Leiloeiro Oficial da JUCEMG – Carteira nº 107



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1136

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Alienação, mediante Leilão, de 16 (dezesseis) veículos e sucatas declarados inservíveis pela Prefeitura Municipal de Ibiaí, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

2. DA MOTIVAÇÃO

Faz-se necessário a alienação devido ao estado em que os veículos se encontram e pelo fato da recuperação ser antieconômica.

3. DOS LOTES

3.1 Os veículos foram distribuídos em 16 (dezesseis) lotes, conforme tabela abaixo.

3.2 Todos os veículos relacionados encontram-se à disposição dos interessados para serem examinados no local do leilão.

3.3 Os bens serão vendidos no estado e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, vícios e/ou defeitos ocultos ou não.

Lote	Descrição	Valor Inicial
01	Uma Lâmina para trator de pneus	R\$ 300,00
02	Uma carreta para trator de pneus com um eixo (não tem rodas e pneus)	R\$500,00
03	Um veículo Fiat Doblô 1.4 Fire ambulância ano 2013 Placa: OPQ-9354 Chassi: 9BD223153D2031908	R\$ 9.000,00
04	Um veículo Strada Working ano 2013 Placa: OQW-6474 Chassi: 9BD27805MD7733090	R\$ 4.000,00
05	Um veículo Renault Clio ano 2013/2014 4 Pts Placa: OQW-6476 Chassi: 8A1BB8205EL861743	R\$ 3.5000,00
06	Um veículo Fiat Uno Mille Way ano 2011 Placa: HLF-5558 Chassi: 9BD15804AB6558784 (veículo sucateado)	R\$ 800,00
07	Um veículo Fiat Doblô ano 2013 Placa: HNH-0627 Chassi: 9BD223155A2018134	R\$ 5.700,00
08	Um veículo Fiat Palio Weekend Adventure 1.8 4 Pts ano 2013 Placa: OWT-3138 Chassi: 9BD373175E5047501	R\$ 15.000,00
09	Um veículo Fiat Uno Mille Way cor branca 04 Pts ano 2013 Placa: OQW-6469 Chassi: 9BD15844AD6860568	R\$ 6.000,00
10	Um veículo VW Gol Titan cor branca 04 Pts ano 2012 Placa: HLF-5904 Chassi: 9BWAA05W8BP097382	R\$ 4.500,00
11	Um Fita Palio Weekend Adventure cor prata completo 04 Pts ano 2012/2013 Placa: OPC-8148 Chassi: 9BD373175D5022465	R\$ 18.000,00
12	Uma Pá Carregadeira MF86 ano ____ Série: _____	R\$ 7.500,00
13	Um veículo Iveco Daily 3HPI minibus ano 2008 Placa: HMH-3557 Chassi: 93ZL42B0188403806	R\$ 17.000,00
14	Um veículo Fiat Doblô 1.4 Fire ambulância ano 2012 Placa: NXX-0815 Chassi: 9BD223153C2025956	R\$ 9.000,00
15	Um veículo Strada Working C.D ano 2014/2015 Placa: PVC-8212	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1136

	Chassi: 9BD578341F7893537	
16	Um veículo VW Gol Trend 1.6 ano 2008/2009 Placa: HMH-9664 Chassi: 9BWAB05UX9P037545	R\$ 8.000,000

4. DO LOCAL E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1. Os veículos serão leiloados e vistoriados no local indicado pelo leiloeiro.

4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, que se encontrarão lacrados, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Os participantes efetuarão lances verbais, a partir do valor da avaliação, os quais estão discriminados no Anexo II deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a MAIOR OFERTA por lote, que nunca será inferior ao preço da avaliação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento de cada lote será feito pelo respectivo arrematante, durante a sessão, em parcela única, por meio de cheque nominal à Prefeitura ou de 50% e o restante até o dia 11/04/2018.

6.2. O arrematante também arcará com o pagamento de 5% (cinco) por cento do valor do lote arrematado, por conta da comissão do leiloeiro, diretamente a este.

7. DA ENTREGA DOS BENS

7.1. A retirada dos veículos automotores ocorrerá no local descrito no preâmbulo e será concretizada mediante a apresentação de Nota de Venda em Leilão por parte dos respectivos arrematantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da quitação do pagamento.

7.2. A retirada do bem arrematado ocorrerá mediante agendamento prévio com a Administração, telefone (38) 3746-1136.

7.2.1. Os veículos serão removidos no estado em que se encontram por meio de guincho, não sendo permitidos consertos no local.

7.2.2. As despesas com frete e remoção dos veículos arrematados correrão à conta do arrematante, não cabendo à Prefeitura e ao leiloeiro quaisquer ônus.

7.3. Por ocasião da retirada do veículo, será entregue o Certificado de Registro de Veículo – CRV, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e de responsável da Prefeitura, bem como será assinado, por essas mesmas partes, um termo de recebimento do respectivo bem.

7.4. A não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no subitem 10.1, sem justificativa fundamentada, sujeitará os arrematantes ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação.

7.5. Após o 15º (décimo quinto) dia sem que haja sido efetuada a retirada do bem, a arrematação será cancelada e o arrematante receberá o valor líquido da operação, ou seja, o valor do lance final menos: (a) comissão do Leiloeiro; (b) as despesas com penalidades e (c) eventuais impostos.

7.6. A transferência da propriedade junto ao DETRAN do Estado de Minas Gerais deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, correndo à conta do respectivo arrematante todas as despesas de tradição do veículo.

8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. A sessão do leilão será realizada em local definido pelo leiloeiro contratado, considerando a indisponibilidade de locais que comportem todos os bens a serem leiloados.

8.2. O leiloeiro contratado deverá indicar local para realização do leilão em Ibiaí.

8.3. Ao Leiloeiro restará a guarda dos veículos após assinatura de contratação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1136

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPRA
LEILÃO 01/2018

Eu, _____
_____, CI nº _____
_____, como arrematante do(s) lote(s) _____, pelo valor
R\$ _____ do referido Leilão, assumo nesta data, sob as penas da Lei, o compromisso com a
quitação do(s)
mesmo(s), conforme as condições do edital.

ANEXO III – NOTA DE ARREMATAÇÃO

NOTA DE ARREMATAÇÃO

Data de emissão: ____/____/____ (deve ser a mesma do leilão)

Nome do arrematante: _____

CPF/CNPJ do arrematante: _____

Cédula de Identidade nº: _____ **Órgão que expediu:** _____

Nº do Leilão: _____ **Nº do lote arrematado:** _____

Descrição dos bens: _____

Bruna Aparecida de Souza Mendes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE BEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1136

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE BEM

Autorizo a retirada do bem, abaixo discriminado, pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Arrematante, tendo em vista o pagamento efetuado no Leilão nº 01/2018, em conformidade com o Edital.

(DESCRIÇÃO DO BEM)

Ibiaí /MG, ____ de _____ de 2018.

Leiloeiro

ANEXO V – MODELO DE RECIBO A SER EXPEDIDO PELO ARREMATANTE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, Arrematante do(s) lote(s) _____ no Leilão 01/2018 referente ao Processo Licitatório nº 016/2018, recebi da Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG o(s) bens(s) _____ (DESCRIÇÃO), no estado em que se encontra(m) nesta data, bem como o(s) respectivo(s) certificado(s) de registro e licenciamento do(s) veículo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS TELEFAX (38)
3746-1136

Ibiaí/MG, ____ de _____ de _____ 2018.

Arrematante
(Assinatura legível)